



Câmara Municipal de Santana do Itararé – Pr.

Rua Vereador Virgílio de Sene, nº. 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé – Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021.

PROCESSO Nº. 002/2021.

OBJETO: A Câmara Municipal contrata mediante Inexigibilidade de Licitação em razão do artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores os serviços da contratada para fim de fornecimento de Combustíveis visando em suprir as necessidades do veículo Oficial do Legislativo.

EMPRESA CONTRATADA

PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 03.474.275/0001-55, Avenida Padre Antonio Otero Soares, nº 196, centro, Santana do Itararé – PR, representada pelo senhor Pedro Malaquias da Silva Sobrinho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1.339.273-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº. 337.854.579-87.



Câmara Municipal de Santana do Itararé - Pr.

Rua Vereador Virgílio de Sene, nº. 38, Bairro Portal dos Ipês - Fone (043) 3526-1302

Santana do Itararé - Paraná

PROCESSO Nº. 002/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021.

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, solicitou providências desta Comissão de Licitação e Preços visando aquisição de combustíveis, para suprir as necessidades do veículo oficial do legislativo.

Tendo em vista que, em nossa cidade o único distribuidor de combustíveis é a empresa PEDRO MALAQUIAS DA SILVA SOBRINHO, motivo da justificativa a Inexigibilidade de Licitação, inviabilidade de competição, com fulcro no artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, foi realizada uma cotação de preço para verificar o valor e a variação do mercado visando aquisição dos combustíveis em um preço acessível como consta no certame, visto que serão adquiridos da empresa mencionada os Combustíveis, visando facilitar o andamento e agilidade dos trabalhos do Poder Legislativo e a empresa oferece juntamente a mão de obra para lavagem, limpezas em geral do veículo, considerando ainda que a empresa esteja localizada em nosso município e facilita bom andamento da administração.

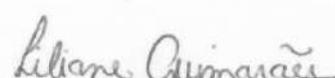
Justificamos também, para adquirir o produto das cidades vizinha seria necessário deslocar uma distância de (30-KM) mais ou menos, analisando não seria viável para administração e justo por parte do Poder Público, sendo que a empresa está instalada em nossa cidade e gera vários empregos.

Além disso, temos dotação orçamentária para aquisição dos produtos em análise.

Santana do Itararé, 29 de janeiro 2021.


Alice das B. S. Guimarães
PRESIDENTE


José Carlos A. Radoski
RELATOR


Liliane Maria Guimarães
MEMBRO